



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.063025/2022-86

**CONTRATO Nº 35/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A
EMPRESA FERNANDA SOUSA CAMPOS.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE nº 1579913, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA SOUSA CAMPOS 00779327144**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.037.144/0001-09, estabelecida em Travessa Pires Martins, nº 6 - Apto 101 - Vila Isabel, Castelo/ES, CEP: 29360-000, neste ato representado pela sua proprietária, a senhora **FERNANDA SOUSA CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], em conformidade com o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 33/2022, de acordo com Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº **71000.063025/2022-86** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de assinatura de acesso à rede social para hospedagem e partilha de imagens (fotos e vídeos), que permite novas maneiras de organizar as fotos e vídeos produzidos pela Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, a sua Ratificação, à proposta comercial e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

				ANUAL UNITÁRIO
1	Assinatura de banco de imagens/ fotográficas (Flickr Pro) que permita novas maneiras de organizar as fotos e vídeos tornando-se uma ferramenta essencial para manter o serviço da Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM. Site da web de hospedagem e partilha de imagens como fotografias para upload, além de permitir organização de fotos e vídeos.	Anual	1 Assinatura	R\$ 642,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 642,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 174560

Natureza da Despesa: 339039

PI: M2000405019

SB: 01

Nota de Empenho:2022NE000503

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

FERNANDA SOUSA CAMPOS
Fernanda Sousa Campos 00779327144
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

Nome: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: 2048494



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Sousa Campos, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 21/10/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 24/10/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 24/10/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao> , informando o código verificador **13120608** e o código CRC **7B785282**.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.063025/2022-86.
 Dispensa Nº 33/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
 Contratado: 32.037.144/0001-09 - FERNANDA SOUSA CAMPOS 00779327144. Objeto: Contratação de assinatura de acesso à rede social para hospedagem e partilha de imagens (fotos e vídeos), que permite novas maneiras de organizar as fotos e vídeos produzidos pela Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023. Valor Total: R\$ 642,00. Data de Assinatura: 24/10/2022.

(COMPASNET 4.0 - 25/10/2022).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC torna pública, em razão do destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26-Lei 9.784/99, a Notificação à empresa HWC EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 08.228.323/0001-49, para que se manifeste, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, em processo administrativo sob nº 58000.119181/2017-83, autuado para esclarecimentos acerca de constatações da Controladoria Geral da União constantes do Relatório de Auditoria nº 201204244, referente ao Contrato Administrativo nº 84/2010.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

EXTRATOS DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.058963/2013-73 no qual o Município de LAGO VERDE/MA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00776/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: ALEX CRUZ ALMEIDA, Prefeito Municipal de LAGO VERDE/MA - CPF nº 849.856.073-04

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.000583/2013-40 no qual o Município de PARAUPEBAS/PA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00751/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: DARCI JOSÉ LERMEIN, Prefeito Municipal de PARAUPEBAS/PA - CPF nº 441.755.230-49.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.029103/2022-13 no qual o Município de DUQUE BACELAR / MA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01629/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, Prefeito Municipal de DUQUE BACELAR / MA - CPF nº 396.299.293-68

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.086043/2022-36 no qual o Município de CAJOBI/SP manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01904/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito Municipal de CAJOBI/SP - CPF nº 541.446.398-00.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.085506/2022-42 no qual o Município de ALEGRIA/RS manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01903/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de ALEGRIA/RS - CPF nº 211.075.050-20.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.037050/2013-13 no qual o Município de SANTA LUZIA/MA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00829/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal de SANTA LUZIA/MA - CPF nº 031.943.033-25

EXTRATOS DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.048939/2013-26 no qual o Município de COLINAS/MA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00899/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, Prefeita Municipal de COLINAS/MA - CPF nº 265.705.993-72

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.079890/2013-53 no qual o Município de PRESIDENTE GETÚLIO/SC manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01898/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de PRESIDENTE GETÚLIO/SC - CPF nº 310.320.289-04.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.108593/2014-11 no qual o Município de ITAMBÉ/PR manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00918/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: VÍTOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito Municipal de ITAMBÉ/PR - CPF nº 533.612.619-53.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.043140/2013-43 no qual o Município de JOÃO DOURADO/BA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00967/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO, Prefeito Municipal de JOÃO DOURADO/BA - CPF nº 007.620.555-02.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.037029/2013-18 no qual o Município de JOSELÂNDIA/MA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00972/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA/MA - CPF nº 003.824.378-45

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.079569/2022-60 no qual o Município de IVAÍ/PR manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01790/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de IVAÍ/PR - CPF nº 196.938.180-91.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.079738/2022-61 no qual o Município de SEBASTIÃO BARROS/PI manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01796/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de SEBASTIÃO BARROS/PI - CPF nº 004.062.213-40.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
 REFERÊNCIA: Processo 71000.082677/2022-10 no qual o Município de QUEIMADA NOVA/PI manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
 INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01864/2022
 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
 DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
 SIGNATÁRIO: RAIMUNDO JOSÉ LIO COELHO, Prefeito Municipal de QUEIMADA NOVA/PI - CPF nº 099.569.803-15.

